



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GENINHO ZULIANI – DEM/SP

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Possibilita aos que estão enquadrados no regime do Simples Nacional a adesão à transação tributária a ser tratada por Lei Federal.

EMENDA Nº _____

Acresça-se o seguinte parágrafo ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 13 de fevereiro de 2020:

§ - A transação resolutiva dos litígios relacionados aos débitos de que trata o caput não inibe o questionamento judicial da obrigação tributária, no que se refere aos seus aspectos jurídicos.(NR)

.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2020, visa evitar que o sujeito beneficiado com a transação resolutiva de litígios possa ser obrigado a aderir ao pagamento de débito tributário prescrito.

Tal alteração se faz necessária para aclarar que a prescrição não está sujeita à renúncia por parte do devedor, simplesmente por não fulminar apenas o direito de ação, mas também o próprio crédito tributário, conforme preconiza o art. 156, V, do Código Tributário Nacional (CTN).

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
(...)
V - a prescrição e a decadência;



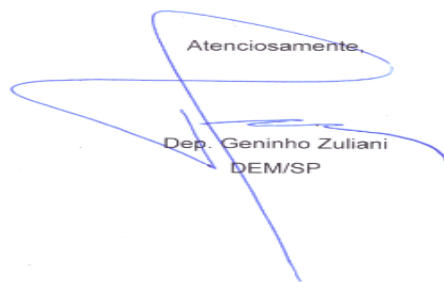


CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GENINHO ZULIANI – DEM/SP

Do mesmo modo, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça orienta no sentido de que *“a renúncia manifestada para fins de adesão à parcelamento (e no caso proposta à transação resolutive de litígios) é ineficaz à cobrança de crédito tributário já prescrito”* ((AgInt no AgInt no AREsp 1343161/SP, Rel. Ministro Gurgel de Faria, 1ª Turma, julgado em 16/12/2019, DJe 19/12/2019).

Deste modo, por entendermos indispensável a presente proposta legislativa, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta.

Sala das Comissões, ____ de maio de 2020.

Atenciosamente,

Dep. Geninho Zuliani
DEM/SP



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Geninho Zuliani)**

Possibilita aos que estão enquadrados no regime do Simples Nacional a adesão à transação tributária a ser tratada por Lei Federal

Assinaram eletronicamente o documento CD206260513800, nesta ordem:

- 1 Dep. Geninho Zuliani (DEM/SP)
- 2 Dep. Eduardo Cury (PSDB/SP)
- 3 Dep. Jose Mario Schreiner (DEM/GO) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE

Apresentação: 19/05/2020 15:02

EMP n.3/0

Documento eletrônico assinado por Geninho Zuliani (DEM/SP), através do ponto SDR_56361, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.